



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 780, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

RECONHECE E DECLARA O CBCN - CENTRO BRASILEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INSCRITA NO CNPJ: 26.121.368/0001-00, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o **CBCN, CENTRO BRASILEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrita no CNPJ: 26.121.368/0001-00 entidade sem fins lucrativos, com sede na PC Doutor Cristóvão Lopes Carvalho, nº 27, Sala 801, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-000, e representação na Rua Afonso Pena nº 1451, Bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul- AC.

Art. 2º Para a entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade.

Parágrafo único. Fica concedida à entidade discriminada no artigo 1º desta lei a isenção do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza – exclusivamente com relação àqueles serviços prestados ao Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2018.


Helder Cordeiro
Prefeito Municipal